



**PORTRARIA N° 251 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

Designa o Sr. William da Silva Carneiro como agente avaliador de imóveis e móveis para fins de aquisição, alienação, locação e uso pelo Município de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, e da outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que preconiza as diretrizes gerais da política urbana, fixadas no artigo 2º da Lei Federal nº 10.257/2001, sobretudo no que se refere a oferta de equipamentos urbanos e comunitários adequados aos interesses e necessidades da população e as peculiaridades locais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica Designado o Sr. William da Silva Carneiro como agente avaliador de imóveis e móveis para fins de aquisição, alienação, locação e uso pelo Município de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, que terá como objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui estabelecidos, o valor de imóveis e moveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

**§ 1º** - A avaliação de que trata esta Portaria servira para aquisição, alienação, locação e uso de bens imóveis e moveis pelo Município de Ruy Barbosa, Estado da Bahia

**§ 2º** - Para cumprir os objetivos fixados no caput deste artigo, o Avaliador levara em consideração os seguintes critérios e fontes normativas:

I - O preço praticado pelo mercado imobiliário do Município de Ruy Barbosa/BA, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II - As normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;

III - A localização do imóvel, o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

IV - A finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.

**Art. 2º** O Avaliador exercerá de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal.

**Art. 3º** - São atribuições do Avaliador de Imóveis:

I - Avaliar os bens, imóveis e móveis pertencentes ao patrimônio público municipal passiveis de alienação, venda, doação ou permuta;



II - Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

III - Avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento;

IV - Verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de bens imóveis e móveis de particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;

V - Avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação ou para doação a outro ente federado ou as entidades de assistência social;

VI - Elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem e das condições e características do imóvel.

**Art. 4º** - Em caso de interesse ou necessidade pública o Chefe do Executivo poderá criar uma comissão especial de avaliação de bens imóveis e móveis para atender situações específicas.

**Art. 5º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa – BA, em 01 de OUTUBRO de 2025.

**ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO**  
**- Prefeita Municipal -**